



Municipal do Meio Ambiente, e nomear **MARIA AMÉLIA PEREIRA AMORIM** (matrícula nº 238368-5), para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 16 de fevereiro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 515,
DE 17 DE MARÇO DE 2006.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 40, da Lei Federal nº. 6.766/79, Lei Complementar nº 031, de 29 de dezembro de 1994 e Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, em seu art. 2º, incisos III, XIV, XV e XVI, bem como o contido nos processos nºs 2.461.883-8/2004 e 2.438.247-8/2004, de interesse de **4M EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto do Parcelamento, denominado **"RESIDENCIAL ARCO VERDE"**, com área total da Gleba escriturada de 98.882,60 m² (noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e dois vírgula sessenta metros quadrados) e área parcelada de 89.323,95 m² (oitenta e nove mil, trezentos e vinte e três vírgula noventa e cinco metros quadrados), parte integrante da Fazenda Vau das Pombas, localizada em Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, conforme Lei Complementar nº 060/97, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos processos anteriormente mencionados.

Art. 2º O Parcelamento será composto de:

I - DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

SUPERFÍCIE DO TERRENO:	98.882,60m² = 100,00%
SUPERFÍCIE A PARCELAR:	89.323,95m² = 90,33%
TOTAL DE ÁREAS VERDES E LAZER	7.161,71m² = 8,02%

II - UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:

Número de Lotes:	151
Total de Quadras:	05
Área mínima de Lote:	300,00m²
Frente mínima:	10,00m
Total de área dos 151 lotes:	47.465,16m² = 53,14%

Total das Áreas Públicas:

Áreas Verdes e Equipamentos Urbanos	13.416,54m² = 15,02%
-------------------------------------	----------------------

Sistema Viário:	28.442,25m² = 31,84%
-----------------	----------------------

III - ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

APM-01: ESCOLA DE 1º GRAU = 5.252,62m² = 5,88%

Frente para a Rua Olegário Alves Vieira = 102,46m
Fundo, confrontando com a Rua Ermino Alves Vieira = 89,14m
Lado direito, confrontando com a Área Pública Municipal-02 = 55,09m
Lado esquerdo, confrontando com a Alameda São Marcos = 34,79m
1º Chanfrado: = D = 15,955m + R = 8,00 + T = 12,383
2º Chanfrado: = D = 8,511m + R = 8,00 + T = 4,71

APM - 02: ÁREA INSTITUCIONAL = 1.002,21m² = 1,12%

Frente para a Rua Rafael Magalhães = 40,27m
Fundo, confrontando com a Área Pública Municipal-01 = 55,09m



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO RIOS PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

JAIR DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



GRAFICA EDITORA LTDA
Fone (62) 241-2577 >> grafset@brturbo.com

Tiragem: 280 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010
Fone: 3524-1094
Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências
B- Públicas, Extratos Contratuais e outras.
Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais);
VENDA AVULSA	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos);
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL.....	R\$ 10,00	(dez reais)



Lado direito, confrontando com a Rua Ermirino Alves Vieira = 11,68m

Lado esquerdo, confrontando com a Rua Olegário Alves Vieira = 08,58m

1º Chanfrado: = D = 11,826m + R = 8,00 + T = 7,291

2º Chanfrado: = D = 13,973m + R = 8,00 + T = 9,55

APM - 03: PRAÇA/PARQUE INFANTIL = 3.000,41m² = 3,36%

Frente para a Rua Olegário Alves Vieira = D = 7,793 + 48,27m

Fundo, confrontando com a Área Pública Municipal-04 = 64,53m

Lado direito, confrontando com a Divisa da Área parcelada = 38,47m

Lado esquerdo, confrontando com a Rua Rafael Magalhães = 44,10m

Chanfrado: = D = 13,925m + R = 8,00

APM - 04: ÁREA VERDE = 4.161,30m² = 4,66%

Frente para a Rua Rafael Magalhães = 43,45m + D = 38,536m + R = 21,00 + T = 27,44m

Fundo, confrontando com a Zona de Proteção Ambiental-I = D = 87,921m + R = 100,00 + AC = 50°22'30"

Lado direito, confrontando com a Área Pública Municipal-03 = 64,53m

Lado esquerdo, confrontando com a Zona de Proteção Ambiental - I = 79,67m

Art. 3º Em conformidade com os arts. 72 e 85, respectivamente, da Lei Complementar nº 031/94, no parcelamento denominado "**RESIDENCIAL ARCO VERDE**", ficam previstas as seguintes Zonas de Uso: Zona Mista de Baixa Densidade (ZM - BD), para as quadras 01, 02, 03, 04, APM-01 e APM-02; Zona de Proteção Ambiental - III (ZPA - III), para a quadra 05, APM-03 e APM-04.

Art. 4º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

Art. 5º Conforme art. 3º, incisos I e II, e art. 8º, da Lei nº 7.222/93, o interessado deverá implantar no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do parcelamento:

a. Rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento;

b. Rede de distribuição e abastecimento de água potável;

c. Abertura de vias de circulação;

d. Demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;

e. Obras de escoamento de águas pluviais, através de nivelamento e terraplenagem;

f. Obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.

Art. 6º Como garantia caucionária pela execução dos serviços de infra-estrutura de rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição e abastecimento de água potável e abertura de ruas, foram apresentados os lotes de terras de nºs 1 a 8, da Quadra 5, situados na Rua Ermirino Alves Vieira, no parcelamento denominado "**Residencial Arco Verde**", totalizando o valor de **R\$ 175.892,43** (cento e setenta e cinco mil e oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), conforme consta do Livro nº. 00121N, fls. 063 a 066, lavrado no 4º Registro Civil e

Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, bem como a Nota Promissória no valor de **R\$ 644.982,94** (seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos), como garantia da execução das obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas, conforme consta do Termo de Compromisso firmado entre o Interessado e esta Municipalidade.

Art. 7º A implantação do parcelamento é de total responsabilidade e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 8º Após a aprovação do parcelamento, o empreendedor tem o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para registro do parcelamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposição do art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 28025297/2005

INTERESSADO: Jornal Tribuna do Planalto

ASSUNTO: Contrato de Serviços

DESPACHO Nº 438/2005 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no art. 25 "caput", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, **autorizar** a realização da presente despesa, no valor estimado de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento à **BARBOSA EDITORA E JORNALISMO LTDA.**, para divulgação de campanhas educativas de orientação comunitária, datas comemorativas, matéria de interesse desta Municipalidade, em caráter informativo ou em conformidade com os programas das secretarias, **no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2006.**

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 28024550/2005

INTERESSADO: TV Serra Dourada Ltda.

CÓD. 225967